



EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA RESIDÊNCIA MÉDICA 2023 ACESSO DIRETO

O HOSPITAL ESTADUAL DR. JAYME SANTOS NEVES, que é gerido pela Associação Evangélica Beneficente Espírito-Santense, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 28.127.926/0002-42, estabelecida na Avenida Paulo Pereira Gomes, s/n, Morada de Laranjeiras, Serra — ES, CEP: 29166-828, torna público que realizará, na forma prevista na Legislação Federal pertinente e normativas da CNRM - Comissão Nacional de Residência Médica, especialmente a Resolução nº 2 de 27 de agosto de 2015, a abertura de inscrições ao *PROCESSO DE SELEÇÃO* para o preenchimento de vagas das especialidades abaixo especificadas. O Processo de Seleção será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação federal pertinente, bem como demais instruções normativas expedidas pelo CNRM.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1- A organização, aplicação e correção da 1ª FASE do Processo será de responsabilidade da CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda.
- 1.2- A organização, aplicação e correção da 2ª FASE será de responsabilidade do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.
- 1.2.1- A prova da 1ª fase será aplicada na cidade de Vitória/ES e a 2ª fase acontecerá na cidade de Serra/ES nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.

1.3. Programas - Vagas - Situação do Programa - Taxa de Inscrição - Duração do Curso

ACESSO DIRETO

Programas	Vagas	Situação do Programa	Taxa de Insc. (R\$)	Duração do Curso
Cirurgia Geral	04			03 anos
Clínica Médica	06	Credenciado	500.00	02 anos
Ortopedia e Traumatologia	03	Credenciado	500,00	03 anos
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	04			03 anos

2. DAS INSCRIÇÕES

- **2.1-** As inscrições serão feitas exclusivamente via internet, no período de **15 a 22 de janeiro de 2023**, devendo para tanto o interessado proceder da seguinte forma:
 - a) Acesse o site <u>www.consesp.com.br</u> e clique em RESIDÊNCIAS MÉDICAS, inscrições abertas sobre a cidade que deseja se inscrever;
 - **b)** Em seguida, clique em INSCREVA-SE JÁ, digite o número de seu CPF, leia e aceite os termos e condições e clique em continuar;
 - c) Digite corretamente o CEP de seu endereço, escolha a especialidade para a qual deseja se inscrever, clique em continuar:
 - d) Na próxima página preencha corretamente os dados de inscrição, leia e aceite os termos e condições e, clique em FINALIZAR INSCRIÇÃO;
 - e) Em seguida confira seus dados, a especialidade escolhida, crie sua SENHA DE ACESSO e clique em CONCORDO e EFETIVAR INSCRIÇÃO;
 - f) Na sequência, efetue o pagamento da taxa de inscrição, respeitando a data de vencimento e horário de Brasília. Serão aceitos pagamentos somente via depósito, transferência, TED ou DOC e PIX, cuja chave é o email: financeiro@hejsn.aebes.org.br em favor da AEBES Associação Evangélica Beneficente Espírito Santense CNPJ: 28.127.926/0002-42, Banco: Banestes 021, Agência: 0084, Conta 29882693. Atenção: não serão aceitos pagamento via pix realizados para outras chaves a não ser a informada neste edital (financeiro@hejsn.aebes.org.br), bem como não será devolvido o valor enviado equivocadamente.
 - g) O pagamento deverá ser feito até a data limite de pagamento, que corresponde ao primeiro dia útil após a data do encerramento das inscrições, entendendo-se como "não úteis" exclusivamente os feriados nacionais e estaduais e respeitando-se, para tanto, o horário da rede bancária, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de a inscrição não ser processada e recebida;
 - h) O comprovante de pagamento deverá ser enviado à AEBES através do e-mail: cepi@heisn.aebes.org.br impreterivelmente até às 9:00hs, do dia 24 de janeiro de 2023. A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição.





- i) A CONSESP não se responsabiliza por erros de dados no preenchimento de ficha de inscrição, sendo a mesma de inteira e total responsabilidade do candidato;
- 2.1.2- No valor da inscrição já está inclusa a despesa bancária.
- 2.1.3- Não será aceito pagamento da taxa de inscrição que não seja através das formas previstas na alínea "f" do item 2.1.
- 2.1.4- Quarenta e oito horas após o pagamento, conferir no site <u>www.consesp.com.br</u> se os dados da inscrição efetuada pela internet foram recebidos e a importância do valor da inscrição paga. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a CONSESP, pelo telefone (11) 4328-1314, para verificar o ocorrido.
- 2.1.5- Para gerar o comprovante de inscrição (após o pagamento) basta digitar o seu CPF no menu CONSULTE, em seguida, selecione a Residência correspondente à inscrição desejada, após isso clique em imprimir comprovante de inscrição.
- **2.1.6-** A CONSESP não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará na não efetivação da mesma.
- **2.1.7-** Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para a alteração de especialidade, seja qual for o motivo alegado.
- **2.1.8-** A taxa de inscrição somente será devolvida ao candidato nas hipóteses de cancelamento do certame pela própria Associação ou quando o pagamento for realizado em duplicidade ou fora do prazo.

3. INSCRIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO COM ISENÇÃO DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

- **3.1-** O benefício da isenção será concedido ao candidato que, nos termos da Resolução CNRM nº 07/2010, apresentar uma das seguintes condições:
 - a) A taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - b) A taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes.
 - c) A taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes.
 - d) O candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos.
 - e) Inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social NIS, atribuído pelo CadÚnico;
 - f) Comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
- 3.1.1- Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidatar e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.
- **3.2** A solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada de **conforme datas previstas no Cronograma Anexo IV**, através de requerimento próprio constante do **Anexo II** do presente Edital.
- **3.3-** No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o motivo da solicitação de isenção conforme descrito na Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010.
- 3.4- Os candidatos que fizerem inscrição com solicitação da isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar para o e-mail isencaorm@consesp.com.br, até a data limite cópia da ficha de inscrição, do requerimento constante do Anexo II, devidamente preenchido e assinado, comprovando condições para a isenção.





- 3.5- O resultado da solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição será divulgado no site www.consesp.com.br conforme datas previstas no Cronograma Anexo IV após as 15 horas.
- **3.6-** Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos, para efetivar sua inscrição nesse Processo Seletivo, deverão efetivar o pagamento do boleto no valor total da inscrição, conforme item **2.1**.
- **3.7-** O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, caso não efetue o pagamento do boleto até a data de encerramento das inscrições conforme o item **2.1**, estará automaticamente excluído deste Processo Seletivo.
- **3.8-** Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição na Seleção a que se refere este Edital.

4. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

4.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

1ª FASE - PROVA ÓBJETIVA

2ª FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

DA PRIMEIRA FASE - PROVA OBJETIVA:

- **4.2-** A duração da prova objetiva será de **3h (três horas)**, já incluído o tempo para o preenchimento da folha de respostas.
- 4.3- O candidato deverá comparecer ao local designado com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta transparente azul ou preta, lápis preto e borracha e UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
 - Cédula de Identidade RG;
 - Carteira de CRM:
 - Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
 - Passaporte.
- **4.3.1-** No dia da realização das provas os candidatos deverão estar portando o **documento físico obrigatório** de identificação.
- 4.3.2- Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- **4.4-** As provas **objetivas (escritas)** desenvolver-se-ão em forma de testes, por meio de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas, na forma estabelecida no presente Edital.
- 4.5- Durante as provas não será permitido, sob pena de exclusão do Processo: qualquer espécie de consultas bibliográficas, comunicação com outros candidatos, ou utilização de livros, manuais ou anotações, máquina calculadora, relógios de qualquer tipo, agendas eletrônicas, telefones celulares, smartphones, mp3, notebook, palmtop, tablet, BIP, walkman, gravador ou qualquer outro receptor ou transmissor de mensagens, bem como o uso de óculos escuros, bonés, protetores auriculares e outros acessórios similares.
- 4.5.1- Os pertences pessoais, inclusive o aparelho celular (desligado e retirado a bateria), serão guardados em sacos plásticos fornecidos pela CONSESP, lacrados e colocados embaixo da cadeira onde o candidato irá sentar-se. Pertences que não puderem ser alocados nos sacos plásticos deverão ser colocados no chão sob a guarda do candidato. Todos os pertences serão de inteira responsabilidade do candidato. O candidato que for flagrado na sala de provas portando qualquer dos pertences acima será excluído do Processo.
- 4.5.2- Recomenda- se aos candidatos não levarem para o local de provas aparelhos celulares, contudo, se levarem, estes deverão ser desligados, preferencialmente com baterias retiradas e acondicionados em invólucro fornecidos pela Consesp. O candidato que for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada fornecida pela Consesp, mesmo que desligado, (off-line) ou dentro dela, porém ligado, (on-line) serão excluídos do Processo e convidados a entregarem sua respectiva prova, podendo inclusive responderem criminalmente por tentativa de fraude em concursos.
- **4.6-** Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Volante, designado pela Coordenação do Processo.





- 4.7- O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h30m (uma hora e trinta minutos) do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
- **4.8-** Ao final das provas, os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, a fim de assinar o verso das folhas de respostas e, na sala da coordenação, assinar o lacre do envelope das folhas de respostas juntamente com o fiscal e coordenador, sendo liberados em conjunto guando todos as tiverem concluído.

DA SEGUNDA FASE - ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR:

- **4.9-** A segunda fase objetiva analisar e arguir o candidato sobre seu currículo, conforme **Anexo I** do presente Edital, com objetivo de mensurar capacidade de comunicação e argumentação, clareza de raciocínio e coerência, apresentação e postura e defesa coerente dos dados apresentados no currículo.
- 4.10- A responsabilidade desta fase é do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, as regras estão previstas no capítulo 8, a forma de julgamento está prevista no Anexo I, e as datas sobre esta fase estão previstas no item 6.1.1 do presente Edital.

5. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS E NÚMERO DE QUESTÕES

Programas	Clínica Médica	Pediatria	Cirurgia Geral	Ginecologia- Obstetrícia	Medicina Preventiva e Social
Cirurgia Geral					
Clínica Médica	12	12	12	12	12
Ortopedia e Traumatologia					
Radiologia e Diagnóstico por Imagem					

6. DAS NORMAS

6.1- LOCAL - DIA - HORÁRIO - As provas da 1ª **Fase** serão realizadas no dia **01 de fevereiro de 2023** no horário descrito abaixo, em locais a serem informados com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência no site www.consesp.com.br.

Abertura dos portões - 07h00min Fechamento dos portões - 07h45min Início das Provas - 08h00min

- **6.1.1-** A **2ª** fase será realizada no dia **13 de fevereiro de 2023**, nas dependências do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, em horários a serem informados no Edital que divulgará o resultado da **1ª Fase.**
- **6.1.2-** Considerando o atual momento que se encontra o país e ainda pelo fato de a Organização Mundial de Saúde ter alçado a patologia do coronavírus (COVID-19) ao patamar de "pandemia", sendo necessário observar protocolos de segurança, tais como: evitar aglomerações, poucos candidatos por sala, disponibilização de álcool gel, utilização de máscaras faciais, higienização do local, etc., ficam previstas as datas e horários constantes acima, com a possibilidade de retificação com alteração das datas das provas, mantendo as divisões dos horários acima, conforme critérios da CONSESP e **Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves**, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais, por meio do site www.consesp.com.br.
- **6.2-** Será disponibilizado no site www.consesp.com.br, com antecedência mínima de 2 (dois) dias, o cartão de convocação. Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.
- **6.3- COMPORTAMENTO -** As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem a utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e/ou similares. Reserva-se ao Coordenador do Processo designado pela CONSESP e aos Fiscais, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.





- 6.4- O candidato com deficiência, ou que necessitar de condição especial (tais como: aleitamento, condição de sabadista, uso de medicamentos, prova ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, mesa especial para cadeirante etc.) deverá solicitá-la com a devida comprovação e enviar para o e-mail condicaoespecial@consesp.com.br até o último dia de pagamento do boleto de inscrição e indicar no assunto: Residência Médica 2023 Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves.
- **6.4.1-** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização das provas, em qualquer uma das fases, deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança. Durante o período de aleitamento, o candidato será acompanhado de um fiscal e não poderá haver comunicação do candidato com o acompanhante. A candidata que não levar acompanhante não fará a prova. Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- **6.5-** Não haverá, sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas. Os candidatos deverão comparecer 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, conforme item **6.1**, no horário indicado, os portões serão fechados, não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
- **6.6-** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo de Seleção, os quais serão disponibilizados no site www.consesp.com.br.

7. DA FORMA DE JULGAMENTO DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

PROVA OBJETIVA

- **7.1-** A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos e terá caráter classificatório e eliminatório. Cada questão terá o valor de 1,5 (um vírgula cinco) pontos.
- 7.2- Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco).
- 7.3- Serão considerados selecionados/habilitados para a 2ª Fase, os candidatos, de acordo com o número de vagas previsto no presente Edital, na proporção 3 (três) vezes o número de vagas. Em caso de empate entre os últimos classificados, estes serão incluídos, mesmo ultrapassando o limite de candidatos estipulado.
- 7.3.1- Em caso de não haver candidato selecionados/habilitados para a 2ª Fase na quantidade citada no item anterior, todos os classificados serão indicados para a 2ª Fase.

DA VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

PROVAB – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA ATENÇÃO BÁSICA

- **7.4-** Os candidatos inscritos que comprovarem a participação ou conclusão, desde que <u>classificados</u> terão suas Notas Padronizadas acrescidas de 10% (dez por cento) conforme Legislação Vigente.
- **7.5-** A bonificação não será acrescida a nota do candidato, caso ele não obtenha a nota mínima para classificação conforme item **7.2.**
- 7.6- O candidato que tiver participado e concluído no mínimo 1 (um) ano de participação do Programa de Valorização do Profissional de Atenção Básica PROVAB, receberá pontuação adicional 10% (dez por cento) em todas as fases do processo, desde que comprovada.
- **7.7-** No momento do envio do certificado do PROVAB, o candidato deverá entregar juntamente uma declaração de <u>não</u> ter utilizado a pontuação para matrícula em outro Programa de Residência Médica (**Anexo III**).
- 7.8- Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado programa de residência médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, § 2º).
- 7.9- A utilização da pontuação adicional deverá ser requerida em até cinco anos da conclusão do PROVAB pelo candidato ou até março de 2023, o que ocorrer primeiro. (Redação da Resolução CNRM nº 35/2018 de 09 de janeiro de 2018, art. 9º, § 6º).

PRMGFC – PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA GERAL DE FAMÍLIA E COMUNIDADE

7.10- Os candidatos inscritos que ingressaram em Programas de Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), a partir de 2015, receberão pontuação adicional de 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo. (Redação da Resolução CNRM nº 2/2015, art. 9º, Inciso II).





Processo de Seleção para

7.11- Para fazer jus a pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato deverá enviar documento que comprove atuação no PROVAB, emitido pela SGTES - Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, ou Declaração de estar cursando Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral e de Família e Comunidade, porém que ateste sua conclusão até 28/02/2023, devidamente assinada pela respectiva COREME em via original ou cópia reprográfica simples.

O candidato deverá seguir o modelo de envelope abaixo especificado, via **SEDEX+AR**, enviando os documentos para a CONSESP, situada na Rua Maceió, 68 - Bairro Metrópole - CEP 17900-000 - Dracena - SP, postando até o último dia de pagamento da taxa de inscrição.

Os documentos fora do padrão não serão aceitos e o candidato não terá a bonificação acrescida em nenhuma das fases do processo.

REMETENTE (Dados do Candidato) REMETENTE (Dados do Candidato) () PROVAB () Residência Médica em Saúde da Família

- **7.12-** A pontuação adicional será aplicada na primeira fase, após a classificação, modificando a colocação, e também nas demais fases dentro da mesma perspectiva.
- 7.13- A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 7.14- A pontuação adicional NÃO é cumulativa, ou seja, o candidato não pode agregar a pontuação adicional do PROVAB com a referente a ter prestado o PRMGFC. (Nota Técnica 94/2015)

NOTA FINAL

- 7.15- A Nota Final será a soma da nota obtida na prova objetiva (1ª fase), já acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente) e a nota obtida na 2ª Fase, cujo o valor máximo é 10 (dez) pontos, acrescida de eventuais bônus (conforme Legislação Vigente).
- 7.16- A classificação será feita, obedecendo-se a ordem decrescente de Nota Final obtida pelo candidato.
- 7.17- A Nota Final do candidato não poderá ultrapassar a nota máxima, considerada neste processo como 100 (cem).
- 7.18- Após a realização das 1ª e 2ª fases, havendo empate entre os candidatos, os critérios para desempate obedecerão à seguinte ordem:
 - a) maior nota na prova escrita (objetiva);
 - b) maior nota na Arguição Curricular;
 - c) maior idade cronológica;
 - d) maior tempo de formado;
- 7.19- Será eliminado do Processo o candidato que:
 - a) não obtiver nota igual ou superior a 45 (quarenta e cinco);
 - b) obtiver nota 0 (zero) em qualquer uma das provas da 2ª Fase;
 - c) não apresentar a documentação exigida por ocasião da matrícula;
 - d) encontrar-se de posse de objetos eletrônicos, no momento da realização das provas, em qualquer das fases;
 - e) não comparecer a qualquer uma das provas da 1ª ou 2ª Fases.





8. DA ANÁLISE E ARGUIÇÃO CURRICULAR

- **8.1-** A prova de **Análise e Arguição Curricular** será analisada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e terá caráter **classificatório** e **eliminatório**.
- 8.2- A nota da prova de Análise e Arguição Curricular será obtida conforme pontuação constante do ANEXO I.
- 8.3- Os candidatos convocados para esta fase deverão enviar cópia do currículum Vitae e dos comprovantes de títulos para o e mail cepi@hejsn.aebes.org.br até as 15:00hs do dia 10/02/2023. O currículo e os comprovantes originais das titulações devem ser apresentados no dia 13/02/2023, durante a realização da banca examinadora, juntamente com cópias simples dos mesmos, os quais serão retidos. O currículum vitae deverá conter informações mínimas de identificação: nome completo, especialidade a qual concorre e titulações.
- 8.4- Somente serão aceitos e pontuados documentos referente ao ANEXO I, não sendo aceitos neste momento a entrega de documentos referentes a VALORIZAÇÃO DE CRITÉRIOS DE RESPONSABILIDADE SOCIAL, que caso não tenham sido enviados conforme prevê o item 7.11, serão neste momento, descartados e não pontuados.
- **8.5-** Os candidatos convocados para a esta fase, **deverão** levar no momento da prova, os documentos originais para que sejam conferidos pela Banca. O candidato que preferir não levar os originais na 2ª Fase, deverá entregar **CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA EM CARTÓRIO**.
- **8.6-** A responsabilidade pela entrega da documentação é do candidato, bem como este tem total responsabilidade seja ela cível, criminal e/ou administrativa pelos documentos apresentados na 2ª fase.
- **8.7-** A documentação comprobatória apresentada para a Análise de Curriculum Vitae será analisada quanto à sua autenticidade durante a Seleção pela Banca Examinadora. Caso haja divergência entre informações e documentos fornecidos pelo candidato, a pontuação do *Curriculum Vitae* poderá ser corrigida a qualquer tempo.
- **8.7.1-** Poderão ser realizadas auditorias a fim de checar as informações prestadas pelos candidatos e aquele que houver prestado informações falsas, em sua inscrição ou em sua Análise Curricular, será eliminado do certame e consequentemente do Programa de Residência, independente do momento em que essa conduta for identificada. Nesse caso, é garantido ao candidato suspeito de falsidade, o direito ao contraditório e ampla defesa.
- 8.8- Os candidatos deverão se apresentar no local de arguição do currículo, com seus respectivos currículos impressos, com 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário oficial de seu início, munidos dos seguintes documentos: Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselho de Classe, que na forma da Lei, valem como instrumento de identidade, devendo ser o mesmo documento apresentado na inscrição; ou Passaporte, dentro do prazo de validade. Será exigida a apresentação do ORIGINAL, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima estabelecidos.
- **8.9-** Os candidatos não poderão portar nenhum aparelho eletrônico durante todo o período de realização da análise e arguição de currículo.
- **8.10-** A análise e arguição de currículo será realizada por ordem alfabética, por no mínimo dois médicos preceptor e/ou um supervisor do PRM ao qual o candidato concorre.
- **8.11-** A critério da COREME, os candidatos aprovados nas provas objetivas que não estiverem dentro do quantitativo estabelecido no item 7.5, poderão ser convocados pela COREME para Análise e Arguição de Currículo em data posterior, caso o número de vagas não tenha sido preenchido, respeitada a ordem de classificação.
- 8.12- Caso não haja número suficiente de aprovados em um PRM, o candidato que foi aprovado na 1ª fase, mas não foi convocado para a 2ª fase por não estar dentro do quantitativo de três vezes o número de vagas, poderá ser convocado para realizar a 2ª fase de análise e arguição de currículo.

9. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO E RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 9.1- Em todos os casos em que couber recurso da 1ª Fase (Prova Objetiva), para recorrer o candidato deverá:
 - acessar o site www.consesp.com.br
 - em seguida clicar em RESIDÊNCIAS, RECURSOS, SOLICITAR e preencher os campos solicitados.





- 9.1.1- O gabarito oficial e a prova objetiva (teste de múltipla escolha) serão disponibilizados no site www.consesp.com.br, após as 17h na data prevista no Cronograma Anexo IV e permanecerão no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.1.2- Os recursos referentes a prova objetiva poderão ser interpostos no site nas datas previstas no Cronograma Anexo IV.
- **9.1.3-** Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
- 9.1.4- Os recursos deverão estar embasados em argumentação lógica e consistente. Em caso de constatação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível. Para elaboração das questões serão utilizadas somente Referências Bibliográficas conhecidas, não se admitindo, inclusive, para efeito de recursos a citação de Artigos, Publicações em Revistas, Anais e outros materiais. Levar-se-á em consideração sempre a Referência Bibliográfica mais atual quando do julgamento de pareceres, se for o caso.
- 9.1.5- Caberá à CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda. decidir sobre a anulação ou troca de alternativas de questões julgadas irregulares. Julgados os recursos em face do gabarito e/ou da prova objetiva, sendo caso, será publicado o gabarito definitivo, com as modificações necessárias pelo qual as provas serão corrigidas, que permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- 9.2- A divulgação do Resultado da Prova Objetiva (1ª Fase) será publicado no site www.consesp.com.br na data prevista no Cronograma Anexo IV, após as 17h e permanecerá no site pelo prazo de 2 (dois) dias.
- **9.2.1-** A folha de respostas do candidato será disponibilizada juntamente com o resultado da Prova Objetiva **(1ª Fase)** no site www.consesp.com.br.
- **9.2.2-** O resultado da 2ª Fase (análise curricular) será publicado no site www.consesp.com.br na data prevista no Cronograma Anexo IV, após as 17h.
- 9.2.3 A interposição de recursos em relação à 2ª Fase (análise curricular) e ao Resultado Final deverão ser endereçados à Consesp, nas datas previstas no Cronograma Anexo IV, seguindo-se os passos indicados no item 9.1. Para recorrer o candidato para tal deve indicar motivos cabíveis e plausíveis para análise da banca, e possível modificação, sendo que recursos não fundamentados ou vagos não serão considerados para análise e serão julgados sem mérito.
- **9.2.4-** Em qualquer caso, não serão aceitos recursos encaminhados via postal ou via fax ou diferente do previsto no item **9.1**.
- 9.2.5- A disponibilização da resposta aos recursos interpostos poderá ser feita por meio de consulta individual no site pelo prazo de 10 dias consecutivos.
- 9.2.6- Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Comissão constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso adicional pelo mesmo motivo.

10. DAS MATRÍCULAS

- **10.1-** Os candidatos aprovados providenciarão sua matrícula nas datas previstas no **Cronograma Anexo IV**. Após este período serão considerados desistentes.
- **10.2-** Para efetuar a matrícula o candidato deverá se apresentar no centro de ensino, Pesquisa e Inovação CEPI do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, 1º andar, das 8:00 às 15:00 horas, com cópia simples e original dos seguintes documentos obrigatórios:
 - a) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - b) Comprovante de Escolaridade (Diploma ou documentação comprobatória de conclusão do curso de graduação em Medicina);
 - c) Carteira de Identidade (RG);
 - d) Carteira de CRM;





- e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação com Justiça Eleitoral;
- f) Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- g) Certificado de Reservista (somente sexo masculino);
- h) Comprovante atualizado do NIT (Número de Inscrição do Trabalhador) ou PIS/PASEP;
- i) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- j) Comprovante de Residência atualizado, preferencialmente dos últimos três meses (moradia);
- k) Cópia do Cartão de vacina (atualizado), com as seguintes vacinas:
- Difteria e Tétano (3 doses ou reforço a cada 10 anos)
- 3 doses de Hepatite B
- 2 doses de Tríplice Viral (Também nomeada como MMR ou SCR)
- Dose única de Febre amarela
- Influenza (vacina aplicada anualmente em período sazonal)
- COVID 19 (2 doses)
- I) Cópia do cartão do SUS;
- m) 01 (uma) foto 3x4 recente.

Documentos adicionais para estrangeiros (cópias):

- a) Diploma e revalidação de diploma;
- b) Certificado de proficiência em Língua Portuguesa CELPE-Brasil;
- c) Visto de permanência.
- 10.3- Ao médico matriculado que tenha sido incorporado em Organização Militar das Forças Armadas por alistamento obrigatório será assegurada vaga do período seguinte da Residência Médica (Resolução CNRM 04/2011). Para tanto, deverá no ato da matrícula entregar o requerimento de trancamento da matrícula por apenas um ano, juntamente com documento de designação das Forças Armadas.
- 10.4- O candidato aprovado no processo seletivo que n\u00e3o se apresentar ao local e data indicadas para a matr\u00edcula ser\u00e1 considerado desistente e sua vaga preenchida por outro candidato aprovado na respectiva especialidade, respeitada a classifica\u00e7\u00e3o geral.

11. DAS CONDIÇÕES DE TREINAMENTO

- **11.1-** O treinamento oferecido pela Residência Médica será em regime de horário integral, com carga horária semanal de 60 (sessenta) horas durante 06 (seis) dias da semana, com até 24 (vinte e quatro) horas de plantão.
- **11.2-** O residente fará jus a 01 (um) dia de folga por semana, a 30 (trinta) dias de férias por ano e aos demais direitos estabelecidos pelas normas vigentes.
- 11.3- O médico residente está submetido as Normas e Regulamentos vigentes dos hospitais onde fará treinamento Hospital estadual Dr. Jayme Santos Neves e Hospital Evangélico de Vila Velha a depender da especialidade escolhida

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **12.1-** A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo de Seleção, estabelecidas no presente Edital e na legislação federal pertinente.
- **12.2-** São considerados Programas de Aperfeiçoamento na área de Atenção Básica em Saúde em regiões prioritárias para o SUS o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) e os Programas de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade.





- **12.3-** Será **EXCLUÍDO** do Processo de Seleção o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União (DOU), como tendo avaliação final **SATISFATÓRIA** no PROVAB.
- **12.4-** O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência física e virtual, junto ao órgão realizador (Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves), após o resultado final.
- 12.5- Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da CONSESP Concursos, Residências Médicas, Avaliações e Pesquisas Ltda., a relação de parentesco disciplinada nos artigos 1.591 a 1.595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo, o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação, o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.
- **12.6-** Em caso de vagas não preenchidas, a COREME fará segunda chamada, via sites www.consesp.com.br e <a href="www.conses
- **12.7-** O candidato convocado para ocupar vaga por desistência ou vacância terá prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da data do primeiro contato, para efetuar sua matrícula, sob pena de perdê-la.
- **12.8-** A Comissão de Seleção convocará tantos aprovados quantos forem necessários para preenchimento das vagas remanescentes até 30 (trinta) dias após o início da Residência.
- **12.9-** O candidato matriculado deverá assumir suas atividades no dia 01 de março de 2023, comparecendo no horário das 07h30m, no auditório do Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves 1º andar.
- **12.10-** De acordo com a Resolução nº 1, de 3 de janeiro de 2017, Art. 8º, o residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justifica sua ausência, por escrito, e, até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a Instituição autorizada a convocar, no dia seguinte outro candidato aprovado em ordem decrescente de classificação.
- **12.11-** Os médicos que iniciarem Residência Médica na AEBES deverão apresentar a COREME, até o dia 30 de abril de 2023, obrigatoriamente, comprovante de inscrição definitiva no CRM/ES, a qual será retida, sob pena de suspensão das atividades da Residência Médica, até o atendimento da exigência.
- **12.12-** A COREME não aceitará candidatos que já tenham cumprido 02 (dois) PRMs ou que estejam concluindo o segundo PRM, independentemente das áreas ou especialidades envolvidas, excetuando-se os candidatos ao 3º ano opcional, conforme Resolução nº 001/2004 CNRM.
- **12.13-** A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, quando da realização das fases deste certame.
- 12.14- O candidato não poderá declarar desconhecimento do local de prova como argumento de sua ausência.
- **12.15-** O candidato que proceder a entrega de qualquer documentação via procurador, assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante;
- **12.16-** A AEBES e a Organizadora do Processo Seletivo, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo e no que tange ao conteúdo programático;
- **12.17-** A fraude ou a tentativa de fraude a quaisquer das normas estipuladas neste Edital acarretará a eliminação sumária do candidato do certame, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **12.18-** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão decididos pela Comissão de Residência Médica COREME.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra/ES, 30 de dezembro de 2022.





ANEXO I CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA A 2ª FASE

1. Pontos relacionados à titulação e produção científica (total: 0,5)	Pontos
1. a) Artigo publicado em Periódico internacional indexado (considerar apenas um)	0,25
1. b) Artigo publicado em periódico nacional indexado (considerar apenas um)	0,15
1. c) Apresentação de trabalho em congressos (considerar apenas um)	0,10
2. Pontos relacionados à Capacitação e atualização (total: 0,5)	
2. a) Cursos médicos realizados nos últimos 5 anos (considerar apenas um)	0,20
2. b) Programa de Iniciação Científica (considerar apenas uma)	0,20
2. c) Participação em Liga acadêmica ou estágio voluntário com carga horário maior que 200	0,10
horas(considerar apenas um)	
3. Pontos relacionados a arguição de currículo (total: 9,0)	
3. a) Capacidade de comunicação e argumentação	2,0
3. b) Clareza de raciocínio, coerência	3,0
3. c) Apresentação e postura	1,0
3. d) Defesa coerente dos dados apresentados no currículo	3,0
SOMA TOTAL	DE PONTOS (10





ANEXO II REQUERIMENTO PARA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu,
ortador(a) da Cédula de Identidade nº
nscrito no CPF nº
enho requerer a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para o Programa de Residência Médica - 2023
o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves, nos termos da Resolução CNRM nº 07, de 20 de outubro de 2010
nexando à documentação que comprova as condições da Resolução, sob as penas da Lei, que essa é verdadeira o
dônea.
Nestes termos, pede deferimento
Serra/ES, de de 20
Assinatura do candidato





ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO PROVAB EM OUTRO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

(Declaração deve ser enviada somente por candidato participante do Programa)

Eu,		
portador(a) da Cédula de Identidade nº		
inscrito no CPF nº		,
declaro não ter utilizado a pontuação adicional referente ao	certificado do PROVAB em outro Prog	grama de Residência
Médica, nos termos do parágrafo 2º do artigo 9º da Resoluç	ão nº 02/2015, declarando sob as per	nas da Lei, que essa
declaração é verdadeira e idônea.		
	Serra/ES, de	de
Assinatura do	o candidato	





ANEXO IV CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
Divulgação no sítio eletrônico www.consesp.com.br, do Edital/Manual	30/12/2022
Período de Inscrição	15/01 a 22/01/2023
Período para Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	16//01/2023
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> , das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção	17/01/2023 (A partir das 9:00h)
Interposição de Recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação de Isenção das Inscrições	18/01/2023
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> do resultado dos recursos das Inscrições Deferidas e Indeferidas em relação à Solicitação das Inscrições	19/01/2023
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	23/01/2023
Último dia para envio dos Comprovantes de PROVAB e PRMGFC	23/01/2023
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> das Inscrições Homologadas e Convocação para Provas	24/01/2023 (Após as 17h)
Interposição de Recursos da Homologação das Inscrições	25 e 26/01/2023
Disponibilização no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> do Cartão de Convocação Essa comunicação não tem caráter oficial, e sim, apenas informativo.	30/01/2023
Aplicação das Provas Objetivas (1ª Fase)	01/02/2023
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> dos gabaritos preliminares e da Prova Objetiva	01/02/2023 (Após as 17h)
Interposição de Recursos sobre os gabaritos preliminares	02 e 03/02/2023
Divulgação no sítio eletrônico <u>www.consesp.com.br</u> , do resultado das provas objetivas (1ª fase) e convocação para a 2ª Fase	08/02/2023 (Após as 17h)
Interposição de Recurso do Resultado da 1ª Fase	09 e 10/02/2023
Realização da 2ª Fase (Análise e Arguição Curricular)	13/02/2023
Divulgação do Resultado Final Preliminar (1ª Fase + 2ª fase) no sítio eletrônico www.consesp.com.br	14/02/2023 (Após as 17h)
Interposição de recurso em face da divulgação do Resultado (1ª e 2ª Fases), por meio do sítio eletrônico www.consesp.com.br	15 e 16/02/2023
Divulgação do Resultado Final	22/02/2023
Matrícula dos Residentes (1ª Chamada)	23 e 24/02/2023
Início do Programa de Residência	01/03/2023





Caso haja necessidade de mais chamadas para que as vagas sejam preenchidas, o Hospital Estadual Dr. Jayme Santos Neves estará disponibilizando no sítio eletrônico www.consesp.com.br. Acompanhar as publicações posteriores é inteiramente responsabilidade dos candidatos.

O cronograma acima pré-estabelecido poderá sofrer alterações e/ou modificações pela Comissão do Processo de Seleção, sendo que a CONSESP manterá em seu site **www.consesp.com.br** cronograma atualizado e as divulgações estão previstas após as 17 horas.